



Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)
Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

PORTARIA Nº 1251, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos do processo administrativo TJAM nº 2025/000017606-00;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 514, de 07 de fevereiro 2023, que consolida normas sobre concessão e pagamento de diárias e a emissão de passagens aéreas pelo Tribunal de Justiça do Amazonas, bem como disciplina a prestação de contas e dá outras providências;

CONSIDERANDO haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo beneficiário,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento em favor do policial militar **José Barbosa Paulino**, a fim de realizar escolta pessoal deste Presidente, durante a realização das atividades de interesse institucional na cidade de **Humaitá /AM**, no período de **03/04/2025 a 05/04/2025**.

Art. 2º CONCEDER 2,5 (duas e meia) diárias para despesas com alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 3º DETERMINAR que no prazo de 05 (cinco) dias do retorno à sede, efetue a prestação de contas das diárias recebidas, em cumprimento ao que preceitua o art. 5º da Resolução n.º 73/2009 do CNJ, c/c o art. 14 da Portaria n.º 514/2023.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus/AM, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)
Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

PORTARIA Nº 1246, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (Id. 2116405) e a decisão (Id. 2117623), nos autos do processo administrativo TJAM nº 2025/000017131-00,

RESOLVE:

TORNAR INEXIGÍVEL a Licitação, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, autorizando o prosseguimento da contratação direta da empresa **Ricardo Peres da Costa**, CNPJ n. 51.767.052/0001-29, com o objetivo de serviços de assessoria e consultoria nas questões técnico-pedagógicas inerentes às atividades e competências desenvolvidas na Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Amazonas (EJUD-AM), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no valor anual de **R\$ 133.916,04 (cento e trinta e três mil novecentos e dezesseis reais e quatro centavos)**, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)
Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente